

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL EMINENTE RELATOR

PROCESSO: 2062-34.2014.6.21.0000

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO

INTERESSADO: IBSEN VALLS PINHEIRO, CARGO DEPUTADO ESTADUAL,

Nº 15123

RELATOR: DES. LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS

PARECER

Prestação de Contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2014. Lei nº 9.504/97, art. 30, e Resolução TSE nº 23.406/14, art. 54. Parecer conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS pela aprovação das contas.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo candidato em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.406/14.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS, conforme Relatório de Análise da Manifestação das fls. 142-144, opinou pela aprovação das contas.

Diante da regularidade formal atestada pelo referido Relatório, o Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas, ficando ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com os dados declarados neste processo.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2014.

Mauricio Gotardo Gerum Procurador Regional Eleitoral Substituto